



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 17/2014 PROCESSO - TRT/SUP/20.451/2014 PROPOSIÇÃO - TRT/DG/20/2014	
Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 e pelos Decretos n.º 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e n.º 6.204/07 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica n.º 04CN001 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.	
Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br , mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11 do Decreto 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de pesquisa para apuração e análise do grau de satisfação dos usuários externos da Justiça do Trabalho em Minas Gerais, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - AJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.
08 DE AGOSTO DE 2014 – 13 HORAS
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES
08 DE AGOSTO DE 2014 – 13:30 HORAS

Internet	EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br .
-----------------	--

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM: Edital e os anexos I e II e minuta do instrumento contratual.
--

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço licitacao@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ÍNDICE:

- ITEM 01 – OBJETO
- ITEM 02 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- ITEM 03 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
- ITEM 04 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e”
- ITEM 05 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- ITEM 06 – ABERTURA DA SESSÃO
- ITEM 07 – HABILITAÇÃO
- ITEM 08 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- ITEM 09 – JULGAMENTO DA PROPOSTA
- ITEM 10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- ITEM 11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E
ASSINATURA DO CONTRATO
- ITEM 12 – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO
- ITEM 13 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- ITEM 14 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
- ITEM 15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- ITEM 16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- ITEM 17 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
- ITEM 18 – PAGAMENTO
- ITEM 19 – SANÇÕES
- ITEM 20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO I – DECLARAÇÃO (Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93)
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/ PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

1 – OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para:

1.1.1 - Aplicação de pesquisa com os seguintes públicos externos:

- a) não profissional: reclamantes, reclamados, testemunhas,
- b) profissional: advogados e estagiários da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, na capital e no interior do estado;

1.1.2 - Apuração dos dados e análise do grau (percentual) de satisfação dos usuários externos, em relação aos bens e serviços oferecidos pelo Tribunal, verificando o impacto sobre a imagem institucional, de acordo com as especificações constantes neste Termo.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias, mediante verba: Classificação: PTRES – 075042 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Plano Orçamentário: 0001 – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

3.1.1 – Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28 do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.

3.2 – A simples digitação da proposta é indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

3.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:

- a) Em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ou qualquer órgão da Administração Pública Federal (TCU, Acórdão 2.218/11 - 1ª Câmara);



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- f) Que possuam em seu quadro societário servidores ou dirigentes deste Tribunal, conforme norma inserida no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;
- g) Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- h) qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis).

4.2 – O interessado deverá acessar o sítio www.licitacoes-e.com.br e clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".

4.3 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 – As dúvidas dos interessados quanto ao credenciamento deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500, para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, por meio do número 0800-7290500.

5 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitações-e". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

5.1.1 – O transporte, frete e fornecimento de equipamentos será responsabilidade de CONTRATADA.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

5.1.2 - A proposta deverá conter os valores de cada etapa e o total correspondente à execução do serviço.

5.2 – É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do serviço e a observação às especificações, de forma a serem atendidas integralmente.

5.3 – As propostas devem cotar o objeto especificado e detalhado neste edital, de forma clara, completa e incontestável, **sob pena de desclassificação**.

5.4 – A validade da proposta será de **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02.

5.5 - Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), os representantes deverão **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representam** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa ou outras empresas).

5.5.1 – **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6 – ABERTURA DA SESSÃO

6.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.

6.2 – Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará imediatamente aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.

6.3 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4 – Os lances devem ser realizados com decréscimos graduais, observada a manutenção de duas casas decimais.

6.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

6.6 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 – A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.8.1 - A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

6.10 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação técnica;
- d) Qualificação econômico-financeira;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.

7.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

7.3 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 2 (dois) dias a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 – As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.

7.4.1 – A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF estão disponíveis no endereço www.comprasnet.gov.br > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF**.

7.5 – A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.5.1 – Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

7.6 – A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual (ou Distrito Federal) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

b) Prova de situação regular perante o INSS, com a apresentação da Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei 8.036/90.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/11.

- A Certidão de que trata a alínea acima poderá ser consultada pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no subitem 7.15 do Edital.

7.7 – A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada mediante a apresentação:

7.7.1 - de Contrato social ou ato constitutivo da empresa com objetivo social compatível ao objeto licitado;

- Esta exigência se justifica pelo grau de especialização e especificidade dos serviços a serem contratados;

7.7.2 – atestado (s) (ou declarações) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante executado de forma satisfatória serviços semelhantes aos previstos neste edital e especificados no anexo II;

7.7.2.1 - para efeito de comprovação da qualificação técnica, será considerado serviço semelhante aos previstos na especificação técnica a realização de pesquisa direta com, no mínimo, 550 respondentes, por meio de entrevista ou questionário a ser preenchido pelo pesquisador, em, no mínimo, 33 municípios diferentes;

7.7.3 - Declaração do próprio licitante de que possuirá, na data da contratação, equipe composta por profissionais com formação nas áreas de Estatística, Administração, Comunicação Social ou Análise de Sistemas, mediante:

7.7.3.1 - Diploma de instituição de ensino superior e



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

7.7.3.2 - Registro em Carteira de Trabalho – CTPS, ou em Contrato ou Estatuto Social ou em Contrato de Prestação de Serviços, com firmas reconhecidas de todos os pactuantes.

- A comprovação de que atende ao acima declarado se dará quando da assinatura do contrato, como condição à sua efetivação.

7.7.4 - Declaração do próprio licitante informando:

a) Possuir estrutura de suporte para troca de informações (orais, redigidas e por meio de Internet), com o Contratante, suficiente para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto a ser contratado;

b) Dispor de recursos tecnológicos (*softwares*) necessários à execução, análise e apresentação da pesquisa.

c) Dispor, à época da contratação, de estrutura de pessoal compatível com as demandas da pesquisa quantitativa, que, no caso presente, irá abranger todo o estado de Minas Gerais.

7.7.5 - O Contratante poderá promover visita às dependências da Contratada e consulta às entidades indicadas, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nas declarações e atestados apresentados pelas licitantes.

7.7.6 - A Contratada deverá declarar, no ato da assinatura do contrato, que toda a pesquisa será conduzida segundo padrões de qualidade e de códigos de ética, conferindo confidencialidade às informações obtidas pelo serviço.

7.8 – A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \qquad SG = \frac{AT}{PC + ELP} \qquad C = \frac{AC}{PC}$$

AC= ATIVO CIRCULANTE **PC** = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL **ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

7.8.1 - As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do *Balanço de Abertura*.

7.8.2 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC 1.330/11, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

7.9 – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.10 – Os documentos exigidos neste Edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), com exceção do disposto na Lei 123/06 e no Decreto 6.204/07.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

7.11 – Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

7.12 – Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.13 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.

7.14 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na LC 123/06.

7.15 – Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º, art. 25 do Decreto 5.450/05.

8 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 – O ARREMATANTE DEVERÁ PROCEDER NA FORMA E NOS PRAZOS ESTABELECIDOS A SEGUIR, SOB PENA DE INABILITAÇÃO IMEDIATA.

8.2 – Enviar, no prazo de 1 (uma) hora depois de encerrada a sessão de lances, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, prorrogável por mais 1 (uma) hora, a critério do Pregoeiro, os documentos a seguir relacionados, preferencialmente inseridos no site licitações-e:

- a) Anexo I, que deverá ser inserido preferencialmente no sítio licitações-e;
- b) Documentos exigidos para habilitação no item 7 do Edital, **que não estejam contemplados no SICAF**, tais como **os documentos de qualificação técnica e CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeito de Negativa), ou que estejam com validade vencida;
- c) Todos os documentos de habilitação enumerados no item 7 do Edital, **caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF**;
- d) A PROPOSTA, já ajustada ao valor do lance ou da negociação.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

8.3 – A proposta e os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em **original ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados do término da sessão de lances, ou da solicitação do Pregoeiro, no caso de convocações posteriores, para o endereço Rua Desembargador Drumond, 41, 9º andar, CEP 30.220-030 - Belo Horizonte/MG, telefone (31) 3228-7144.

8.3.1 – Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverão constar o objeto licitado, os dados da empresa e do seu representante, tais como razão social, número do CNPJ e do CPF do representante legal (e documento de procuração, se este não for um dos sócios ou credenciado no licitações-e), bem como nome e número do banco onde mantém conta, número da agência e da conta corrente.

8.3.1.1 – Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.

8.3.1.2 – Os valores, em hipótese alguma, poderão ser superiores ao valor do “menor lance” ofertado pela empresa.

8.4 – Qualquer outro meio usado para envio dos documentos diverso daquele previsto acima deverá ser autorizado pelo pregoeiro.

8.5 – Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.

9 – JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 – Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO**, apurado conforme planilha de preços constante do **Anexo II** deste edital.

9.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.2.1 - Se estiverem participando do certame **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada a disciplina estabelecida nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06**, regulamentados **pelo art. 5º do Decreto 6.204/07**.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

9.3 – Serão **desclassificadas** as propostas:

- a) que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
- b) que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que forem manifestarem inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- d) que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

9.3.1 - Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando, formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.

9.3.2 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.

9.3.3 - A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.

9.4 – O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.5 - Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, comunicando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.

9.6 - **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

9.7 – Reclassificação das propostas, para fins de aplicação das margens de preferência: sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência** nos termos do item **9.2**.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

9.7.1 – Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de uma hora a contar da convocação, enviando, neste mesmo prazo, os documentos conforme subitem 8.2 deste edital.

9.8 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.

9.9 - O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

9.10 – A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

10 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Será **declarado vencedor do procedimento licitatório**, e terá os preços propostos registrados, o licitante habilitado que apresentar a proposta classificada de menor valor ou ofertar o **MENOR PREÇO**, desde que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor estimado.

10.2 – O **objeto da licitação será adjudicado** ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2.1 – A **adjudicação** do objeto será **pele valor total**.

10.3 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10.4 – Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E ASSINATURA DO CONTRATO



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

11.1 - Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará por meio eletrônico ao proponente vencedor a Nota de Empenho, que deverá assiná-la e devolvê-la em até **3 (três) dias úteis**.

11.2 – O **recebimento da Nota de Empenho**, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

11.3 – O prazo para **assinatura do contrato** é de até **3 (três) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, pela Subsecretaria de Contrato, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

11.3.1 - Caso a assinatura do contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 5.450/05.

11.4 - Se, quando da emissão do Contrato e da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento das condições editalícias e contratuais, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e neste edital.

12 – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 100 (cem dias) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, sendo:

ETAPAS DO SERVIÇO	PRAZO (em dias)	Porcentagem do valor total contratado por etapa
Etapa 1	05 dias	10%
Etapa 2.1	15dias	10%
Etapa 2.2	50 dias	40%
Etapa 2.3	30 dias	40%

13– DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

13.1 - O recebimento provisório será feito pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

13.2 - O recebimento definitivo ficará a cargo da Diretoria-Geral, e será feito por meio de comissão constituída de 3 (três) membros – Diretor-Geral, Assessor-Chefe da Diretoria-Geral e Assessor de Implementação de Projetos Administrativos, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação da execução nos termos contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da comunicação escrita do contratado.

14 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

14.1 – Atuará como gestor do Contrato o Diretor-Geral do TRT 3ª Região e como fiscal o Assessora de Implementação de Projetos Administrativos.

14.2 – O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

14.3 – Todos os serviços serão fiscalizados por servidor do TRT – 3ª Região, que, conforme seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa contratada, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da contratante, além daquelas constantes no item 11 do Termo de Referência:

15.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

15.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

15.3 - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.

15.4 – Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a contratada.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

15.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela contratada.

15.6 – A Contratante deverá, ainda, fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que atendidas as obrigações contratuais.

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratante, além daquelas constantes no item 12 do Termo de Referência:

16.1 - Entregar, no prazo e modo fixados neste edital, os serviços conforme especificados, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

16.2 – Substituir o serviço entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes do refazimento do serviço impugnado.

16.3 – Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para à execução ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

16.4 - Informar a este Regional qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes: linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região;

16.5 - **Comprovar que possui, na data da contratação, equipe composta por profissionais** com formação nas áreas de Estatística, Administração, Comunicação Social ou Análise de Sistemas, nos termos do item 7.7.3 do edital.

17 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

17.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

17.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

17.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail indicado no Edital.

17.3 – Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

17.3.1 – O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contra razões.

17.4 – A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

17.4.1 – A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e amostra, se for o caso, e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

17.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 – Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

18 – PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado até o 10º dia útil após o ateste da Nota Fiscal pelo Contratante, relativa a cada etapa concluída pela Contratada (especificadas no item 10 deste Termo), condicionado a realização das entregas e do relatório de acompanhamento de cada etapa.

18.2 – A Contratada, no momento do pagamento, deverá estar em regularidade com o recolhimento junto à Previdência Social (INSS), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto ao BNDT (Banco Nacional de Devedores Trabalhistas).



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

18.3 – Os pagamentos serão creditados em nome da CONTRATADA, mediante **ordem bancária em conta corrente** por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

18.4 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

18.5 – O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

18.6 – Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

18.7 – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o CONTRATADO será **notificado pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil** para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e no edital.

18.8 – Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

19 – SANÇÕES

19.1 - Nos termos da **Lei n.º 12.846/13**, estarão sujeitos à **responsabilização objetiva administrativa e civil** as **pessoas jurídicas** pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

19.2 - A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual e/ou nota de empenho, bem como honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

19.3 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, o contrato ou a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

19.4 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste edital, que são:

- a) **multa moratória de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até **30 (trinta) dias** no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b) **multa por inexecução contratual parcial** de até **10%** (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a **30 (trinta) dias**;
- c) **multa por inexecução contratual parcial** de até **15% (quinze por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) **multa por inexecução contratual total** de até **20%** (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

19.5 - As penalidades pecuniárias descritas neste edital **poderão ser descontadas** dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei n.º 8.666/93.

19.7 - Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

19.8 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

20.1 – Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.

20.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3 – Conforme art. 3º da Resolução 7/05, modificado pela Resolução 9/05, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

20.4 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do §1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

20.5 – Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

20.6 – São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I
- Anexo II
- Minuta do instrumento de contrato.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2014.

**Áurea Coutens de Menezes
Diretora da Secretaria de Licitações e Contratos**

**ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria 35/2014**



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ANEXO I

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2014

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade de nº. _____ e do CPF de nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ANEXO II DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para:

- Aplicação de pesquisa com os seguintes públicos externos:
 1. não profissional: reclamantes, reclamados, testemunhas,
 2. profissional: advogados e estagiários da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, na capital e no interior do estado;
- Apuração dos dados e análise do grau (percentual) de satisfação dos usuários externos, em relação aos bens e serviços oferecidos pelo Tribunal, verificando o impacto sobre a imagem institucional, de acordo com as especificações constantes neste Termo.

2 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente contratação intenta assegurar a execução da estratégia do Tribunal que tem como visão de futuro, “ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão”. Para possibilitar a concretização dessa visão, o plano-mestre do TRT-MG incluiu indicador para aferir o grau de satisfação do cliente, bem como criou o projeto estratégico de número 1: Institucionalização da pesquisa de satisfação de magistrados, servidores e clientes externos do TRT3.

Necessário salientar que, em 2013, o TRT3 desenvolveu o IA_QVT, Inventário de Avaliação de Qualidade de Vida no Trabalho, o que viabilizará, ao final do trabalho, atender ao primeiro item do projeto estratégico, qual seja, pesquisa de satisfação de magistrados e servidores.

Para o alcance do segundo objetivo do referido projeto estratégico – pesquisa de satisfação dos clientes externos – bem como viabilizar o cumprimento da visão de futuro da Instituição, é mister que se pesquise o grau de satisfação dos usuários externos, pois os dados obtidos possibilitarão à Administração executar o alinhamento estratégico necessário. Some-se a isso o fato de que o BSC – Balance Scorecard - a metodologia de Gestão Estratégica adotada por todo o Poder Judiciário Nacional, tem como premissa as palavras de William Deming “não se gerencia o que não se mede, não se mede o que não se define, não se define o que não se entende e não há sucesso no que não se gerencia”, o que corrobora a necessidade de quantificar e qualificar a satisfação dos serviços oferecidos pelo TRT3 à sociedade.

Importante esclarecer que o TRT3 já realizou uma primeira pesquisa de satisfação, no ano de 2009, abrangendo o público interno e externo, implementada pela empresa Praxian Business & Marketing Specialists. Os resultados encontram-se publicados no site da Gestão Estratégica: <http://www.trt3.jus.br/gestaoestrategica/default.htm> . Exatamente por isso e de forma a que se possa iniciar a formação de uma série histórica, o que



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

possibilitará maior robustez e completude à investigação iniciada e nos mesmos moldes do que já foi realizado, propõe-se a presente pesquisa voltada aos usuários externos, contribuindo dessa forma para que o TRT3 possa mais bem avaliar a evolução da qualidade dos serviços prestados.

Mister ressaltar que a pesquisa objeto deste termo deverá valer-se de questionários já estruturados, cujos modelos integram anexo deste documento.

Relevante, por fim, insistir na realização da pesquisa, pois o resultado irá embasar e alinhar as ações do TRT3 no intuito de proporcionar à sociedade um serviço de alta qualidade, em termos de celeridade, precisão técnica, eficiência e acessibilidade, transformando os anseios sociais em um produto de excelência, acarretando maior grau de satisfação.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa para realização de pesquisa para aferir o grau de satisfação dos usuários externos, que procuram ou atuam na Justiça do Trabalho de Minas Gerais, na capital e no interior, verificando seu impacto sobre a imagem institucional.

3.1 - Objetivo da pesquisa:

A pesquisa compreenderá a coleta e apuração de dados e análise do grau de satisfação dos usuários externos da Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais, englobando as seguintes iniciativas:

- a) Avaliar a satisfação com os diversos serviços prestados, verificando-lhes o impacto sobre a imagem institucional;
- b) Identificar causas de insatisfação;
- c) Levantar sugestões de melhoria, visando à garantia de um bom atendimento;
- d) Identificar pontos fortes e fracos dos serviços atuais;
- e) Aferir o grau (percentual) de satisfação dos usuários externos com os serviços prestados pelo TRT3.

3.2 - Abrangência:

A pesquisa será realizada pessoalmente por amostragem com 1.100 (mil e cem) usuários externos da Justiça do Trabalho em Minas Gerais, que compreendem:

- a) público não profissional: reclamantes/autores, reclamados/réus, testemunhas, prepostos e outros;
- d) público profissional: advogados, estagiários, peritos e outros

3.3 - Local de realização da pesquisa:

A pesquisa realizada será efetuada nas dependências da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, em Belo Horizonte e no interior do estado, conforme discriminado:

3.3.1 - Belo Horizonte

- Sede - Av. Getúlio Vargas, 225-Funcionários;
- Anexo I - Av. Getúlio Vargas, 265-Funcionários;
- Fórum Trabalhista de Belo Horizonte – Av. Augusto de Lima, 1.234–Barro Preto e Rua Mato Grosso, 468–Barro Preto.

3.3.2 - Interior do Estado:

- Turma Recursal de Juiz de Fora;
- Varas do Trabalho, Foros Trabalhistas e Postos Avançados, localizados nos seguintes municípios:

**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

1. Aimorés – Posto Avançado de Valadares	23. Guanhães	45. Patrocínio
2. Alfenas	24. Guaxupé	46. Pedro Leopoldo
3. Almenara	25. Itabira	47. Pirapora
4. Araçuaí	26. Itajubá	48. Poços de Caldas
5. Araguari	27. Itaúna	49. Ponte Nova
6. Araxá	28. Ituiutaba	50. Pouso Alegre
7. Barbacena	29. Iturama	51. Ribeirão das Neves
8. Betim	30. Januária	52. Sabará
9. Bom Despacho	31. João Monlevade	53. Santa Luzia
10. Caratinga	32. Juiz de Fora	54. Santa Rita do Sapucaí
11. Cataguases	33. Lavras	55. São João Del Rei
12. Caxambu	34. Manhuaçu	56. São Sebastião Paraíso
13. Congonhas	35. Monte Azul	57. Sete Lagoas
14. Conselheiro Lafaiete	36. Montes Claros	58. Teófilo Otoni
15. Contagem	37. Muriaé	59. Três Corações
16. Coronel Fabriciano	38. Nanuque	60. Ubá
17. Curvelo	39. Nova Lima	61. Uberaba
18. Diamantina	40. Ouro Preto	62. Uberlândia
19. Divinópolis	41. Pará de Minas	63. Unai
20. Formiga	42. Paracatu	64. Varginha
21. Frutal	43. Passos	65. Viçosa
22. Governador Valadares	44. Patos de Minas	

As Varas do Trabalho do interior do estado foram distribuídas por sub-regiões, conforme o quadro abaixo:

SUB-REGIÕES		
REGIÃO METROPOLITANA Betim, Contagem, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará e Santa Luzia	1ª SUB-REGIÃO Barbacena, Cataguases, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Juiz de Fora, Muriaé, Ouro Preto, Ponte Nova, São João Del Rei e Ubá, Viçosa	2ª SUB-REGIÃO Bom Despacho, Divinópolis, Formiga, Itaúna, Pará de Minas, Passos e São Sebastião do Paraíso
3ª SUB-REGIÃO Araçuaí, Curvelo, Diamantina, Januária, Monte Azul, Montes Claros, Pirapora e Sete Lagoas	4ª SUB-REGIÃO Aimorés, Almenara, Caratinga, Coronel Fabriciano, Governador Valadares, Guanhães, Itabira, João Monlevade, Manhuaçu, Nanuque e Teófilo Otoni	5ª SUB-REGIÃO Alfenas, Caxambu, Guaxupé, Itajubá, Lavras, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, Três Corações e Varginha
6ª SUB-REGIÃO Araguari, Araxá, Frutal, Ituiutaba, Iturama, Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio, Uberaba, Uberlândia e Unai		

3.4 – Horário

A pesquisa será realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas e deverá coincidir com o horário de agendamento das pautas de audiência, a fim de facilitar as entrevistas.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

3.5 - Metodologia:

Para apuração e análise do grau de satisfação dos usuários da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, a pesquisa deverá ser realizada conforme estipulado no item 3.6.

Todas as etapas de realização da pesquisa deverão ser previamente autorizadas, por escrito, pela Diretoria-Geral do TRT-3.

O Contratante realizará campanha de esclarecimento junto ao público externo, incentivando a participação na pesquisa.

Os modelos de formulário estruturados a serem utilizados para a realização da pesquisa pelo contratado constam do anexo deste termo.

Será facultado ao Contratante acompanhar a coleta de dados *in loco* sem comunicação prévia à Contratada.

A Contratada deverá fornecer e-mail e telefone de contato para que se possa sanar prontamente quaisquer pendências decorrentes da presente contratação.

3.6 -Etapas da pesquisa

3.6.1 - Etapa 1 – Planejamento da pesquisa

Reuniões coordenadas pela Diretoria-Geral do Contratante, conforme a necessidade, para apresentação à Contratada do ambiente a ser pesquisado, das variáveis envolvidas e dos questionários estruturados. Nesta etapa será elaborado o cronograma da pesquisa.

Entregas: reuniões realizadas, cronograma elaborado, relatório 1 elaborado pela Contratada.

3.6.2 – Etapa 2 – Implementação da pesquisa e análise dos dados

A segunda etapa, de orientação quantitativa, consistirá na aplicação dos questionários, em larga escala, para o público externo.

3.6.2.1 – Etapa 2.1 – Comunicação interna

Divulgação das informações relativas à pesquisa no site do Contratante, www.trt3.jus.br, o que inclui a publicação dos questionários que serão aplicados. Os usuários externos deverão ser orientados a procurar a Contratada diretamente, por telefone ou e-mail, visando sanar dúvidas.

Entregas: informações sobre a pesquisa publicadas no site do Contratante contendo telefone e e-mail disponibilizados pela Contratada, relatório 2 elaborado pela Contratada.

3.6.2.2. – Etapa 2.2 – Aplicação da pesquisa

Aplicação, após autorização da contratante, de 1.100 questionários diretos para o público externo (profissional e não profissional), sendo 400 na capital e 700 no interior do estado, observando-se o número de 100 entrevistas por Sub-Região. O número de entrevistados por cidade sede de Vara do Trabalho será definido pelo Contratante, devendo o número total de questionários guardar proporção equânime entre o público profissional e não profissional. A realização de entrevistas com 1.100 usuários (público externo) da Justiça do Trabalho de Minas Gerais será realizada de forma pessoal, sendo vedada a entrega do formulário ao usuário.

Entregas: 1.100 questionários respondidos, sendo 400 da capital e 700 do interior do estado, observando-se o número de 100 entrevistas por Sub-Região. Relatório 3 elaborado pela Contratada.



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

3.6.2.3 - Etapa 2.3 – Tabulação e análise dos dados

A tabulação e análise dos dados deverão ser realizadas pela Contratada por meio de técnicas estatísticas descritivas adequadas (tabelas, medidas e gráficos) e de técnicas estatísticas pertinentes à correta apuração dos resultados e a sua interpretação.

Esta etapa inclui apresentação, em formato texto e em Power Point, dos dados compilados pela Contratada para a Diretoria-Geral e demais unidades designadas e autorização pela Diretoria-Geral para elaboração do relatório final. O relatório final deverá conter:

- a) Documento retratando o processo de planejamento e desenvolvimento do trabalho, constando os instrumentos de coleta definidos e o detalhamento da pesquisa;
- b) Resultado da pesquisa, em 3 (três) vias encadernadas e com impressão colorida, bem como em meio magnético (CD);
- c) Relatório contendo a análise dos resultados apurados na pesquisa, em 3 (três) vias encadernadas e com impressão colorida, bem como em meio magnético (CD);
- d) Banco de dados e questionários aplicados, bem como todos os documentos relacionados à pesquisa.

O resultado da pesquisa deverá indicar o grau de satisfação dos usuários externos com os serviços prestados pelo TRT3, observando os seguintes recortes: geral e específicos (relacionados aos blocos descritos nos questionários), por unidade, por sub-região, na capital e no interior.

Além da entrega do relatório final, a Contratada deverá realizar 4 apresentações do resultado final, em Power Point, em datas e com público a serem definidos pela Diretoria-Geral.

Entregas: apresentação dos dados compilados, em formato texto e em Power Point, para a Diretoria-Geral e demais unidades designadas, relatório final e quatro apresentações do resultado final, em Power Point.

3.7 – Forma e regime de execução

A presente contratação será na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

3.8 - Equipe

3.8.1 - A Contratada deverá designar um responsável técnico pela equipe de trabalho, com formação em nível superior e experiência comprovada na realização de pesquisa de opinião e de satisfação e análise de dados, que orientará todas as fases da pesquisa.

3.8.2 - A Contratada deverá disponibilizar pessoal em número suficiente e conhecimento específico para a realização da pesquisa, etapa 2.2, dentro do prazo de 50 dias.

3.8.3 - A contratada deverá identificar todos os funcionários responsáveis pelas entrevistas por meio de crachá.

3.8.4- A Contratada deverá informar à Contratante, com antecedência mínima de cinco dias úteis, o cronograma de visitas.

4 – VALOR ESTIMADO

**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 99.239,75 (noventa e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), e tem como base o valor médio praticado no mercado, apurado nos orçamentos de quatro empresas: Focus Pesquisa e Estratégia, Nogar - Inteligência de Marketing, Praxian Business and Marketing Specialists, Zaytec Brasil Serviço de Pesquisa Ltda., conforme quadro abaixo:

Lote 1						
Etapas	Descrição	Valor (R\$) Orçamento Empresa: Focus Pesquisa e Estratégia	Valor (R\$) Orçamento Empresa: Nogar – Inteligência de Marketing	Valor (R\$) Orçamento Praxian Business and Marketing Specialists	Valor (R\$) Zaytec Brasil Serviço de Pesquisa Ltda.	Preço médio Estimado (R\$)
1	Etapa 1	8.384,00	10.000,00	7.726,00	10.100,00	99.239,75
2	Etapa 2.1	8.384,00	10.000,00	10.246,00	10.000,00	
	Etapa 2.2	33.537,00	55.000,00	58.252,00	60.000,00	
	Etapa 2.3	33.537,00	55.000,00	6.793,00	20.000,00	
Valor Total Unitário (R\$)		83.842,00	130.000,00	83.017,00	100.100,00	

Valor Global Estimado (R\$)	99.239,75
------------------------------------	------------------

OBS: O valor global estimado sofreu alteração, passando de R\$ 112.286,33 (cento e doze mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos) para o ora informado, tendo em vista a alteração do valor da proposta da empresa Nogar, bem como do acréscimo de mais um orçamento, referente à Empresa Zaytec Brasil Serviço de Pesquisa Ltda.

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - Contrato social ou ato constitutivo da empresa com objetivo social compatível ao objeto licitado.

5.2 – Atestado(s) (ou declarações) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado de forma satisfatória serviços semelhantes aos previstos neste Termo de Referência.

5.2.1 Será considerado serviço semelhante aos previstos nesta especificação técnica a realização de pesquisa direta com, no mínimo, 550 respondentes, por meio de entrevista ou de questionário a ser preenchido pelo pesquisador, em, no mínimo, 33 municípios diferentes.

5.3 - Declaração do próprio licitante de que possuirá, na data da contratação, equipe composta por profissionais com formação nas áreas de Estatística, Administração, Comunicação Social ou Análise de Sistemas, mediante:

5.3.1 - Diploma de instituição de ensino superior e

5.3.2 - Registro em Carteira de Trabalho – CTPS, ou em Contrato ou Estatuto Social ou em Contrato de Prestação de Serviços, com firmas reconhecidas de todos os pactuantes.

5.4 - Declaração da própria licitante informando:

a) Possuir estrutura de suporte para troca de informações (orais, redigidas e por meio de Internet), com o Contratante, suficiente para atender prontamente às demandas inerentes ao objeto a ser contratado;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- Dispor de recursos tecnológicos (softwares) necessários à execução, análise e apresentação da pesquisa.
- Dispor, à época da contratação, de estrutura de pessoal compatível com as demandas da pesquisa quantitativa, que, no caso presente, irá abranger todo o estado de Minas Gerais.

5.5 - O Contratante poderá promover visita às dependências da Contratada e consulta às entidades indicadas, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nas declarações e atestados apresentados pelas licitantes.

5.6 - A Contratada deverá declarar, no ato da assinatura do contrato, que toda a pesquisa será conduzida segundo padrões de qualidade e de códigos de ética, conferindo confidencialidade às informações obtidas pelo serviço.

6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A Qualificação Econômica e Financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;
- Solvência Geral (SG) maior que 1;
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$C = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO

PRAZO

As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência relativa à qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

6.1 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Originais ou autenticados, devidamente assinados pelo titular ou representante legal do licitante e pelo contabilista legalmente habilitado e



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

responsável pela respectiva elaboração, todos devidamente identificados pelo nome completo e legível, número do CPF e dos Registros Profissionais, de acordo com o disposto no item 13 da Resolução CFC 1.330/11, que aprova a ITG 2000 – Escrituração Contábil.

6.2 – Caso a empresa arrematante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para julgamento da proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO global para a prestação dos serviços, apurado conforme planilha de preços constante neste Termo.

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de 100 (cem dias) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato, sendo:

ETAPAS DO SERVIÇO	PRAZO (em dias)	Porcentagem do valor total contratado por etapa
Etapa 1	05 dias	10%
Etapa 2.1	15 dias	10%
Etapa 2.2	50 dias	40%
Etapa 2.3	30 dias	40%

9 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento provisório será feito pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

O recebimento definitivo ficará a cargo da Diretoria-Geral, e será feito por meio de comissão constituída de 3 (três) membros – Diretor-Geral, Assessor-Chefe da Diretoria-Geral e Assessor de Implementação de Projetos Administrativos, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação da execução nos termos contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da comunicação escrita do contratado.

10 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Atuará como gestor da presente aquisição o Diretor-Geral do TRT-3ª Região e como fiscal o Assessor de Implementação de Projetos Administrativos.

11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- a) Realizar campanha de esclarecimento junto ao público externo, incentivando a participação na pesquisa;
- b) Proporcionar à Contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- d) Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- f) Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a contratada;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) Zelar pela qualidade do serviço prestado;
- b) Entregar os serviços e cumprir o cronograma, conforme prazos acordados;
- c) Comunicar ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- d) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal, tributária e social exigidos, em consonância com a legislação vigente;
- e) Assumir incondicionalmente que nenhum vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, da Contratante poderá ser invocado quanto a eventual inadimplência da Contratada, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não se transferindo à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento;
- f) Apurar danos, irregularidades e conflitos decorrentes da atuação dos profissionais, informando ao Fiscal do Contrato suas ações e resultados;
- g) Indicar, formalmente, antes do início da vigência contratual, nome e telefone do profissional que atuará como preposto (art. 68 da Lei 8.666/93);
- h) Manter escala de profissionais que permita a sua mobilidade, de forma a atender à demanda interna de serviços;
- i) Treinar os entrevistadores que irão integrar a equipe;
- j) Garantir a presença do responsável técnico ou substituto devidamente designado em todas as reuniões convocadas pelo Contratante;
- k) Arcar com todos os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente, com o cumprimento do serviço contratado;



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

- l) Substituir imediatamente os profissionais ausentes em decorrência de atrasos, faltas, férias ou licenças;
- m) Efetuar, de imediato, sempre que exigido pelo Contratante, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
- n) Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- o) Fornecer e manter atualizada a relação da equipe de profissionais destinada à prestação de serviços em tela;
- p) Exigir de seus profissionais, quando circularem nas dependências do Contratante, o uso de crachá de identificação com o nome do portador e identificação da empresa e o cumprimento das Normas Gerais de Segurança Institucional do TRT-3ª Região;
- q) Responsabilizar-se pelo comportamento dos seus profissionais e por quaisquer danos que estes venham porventura ocasionar à Contratante, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a Contratante descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;
- r) Responsabilizar-se por qualquer acidente ocorrido com seus profissionais, seja por imprudência, negligência ou imperícia, dentro ou fora dos locais da prestação/ execução dos serviços, no desempenho das atividades ou em conexão com os mesmos;
- s) Elaborar Relatório sobre a prestação dos serviços, correspondente a cada etapa, a ser assinado também pelo Fiscal do Contrato, relatando todos os serviços realizados, considerando cronograma o físico estabelecido;
- t) A Contratada se obriga a não utilizar os formulários, integral ou parcialmente, e a manter todas as informações colhidas sob sigilo, comprometendo-se a não repassá-las, inclusive sob a forma de dados estatísticos, estudos de casos e procedimentos assemelhados.
- u) A Contratada obriga-se, a partir de solicitação do Contratante, a remeter os formulários preenchidos, bem como o banco de dados relativo à pesquisa, para serem checados.

13 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado até o 10º dia útil após o ateste da Nota Fiscal pelo Contratante, relativa a cada etapa concluída pela Contratada (especificadas no item 10 deste Termo), condicionado a realização das entregas e do relatório de acompanhamento de cada etapa.

13.2 – A Contratada, no momento do pagamento, deverá estar em regularidade com o recolhimento junto à Previdência Social (INSS), junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto ao BNDT (Banco Nacional de Devedores Trabalhistas).

14 – SANÇÕES



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

14.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer irregularidade fiscal, garantido o direito à ampla defesa nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e demais cominações legais;

14.2 – A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual e/ou nota de empenho, bem como honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório;

14.3 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

14.4 - As penalidades pecuniárias descritas neste Termo poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

14.5 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

14.6 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

15- PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ETAPAS DO SERVIÇO	PRAZO (em dias)	Porcentagem do valor total contratado por etapa
-------------------	-----------------	---



JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Etapa 1	05 dias	10%
Etapa 2.1	15 dias	10%
Etapa 2.2	50 dias	40%
Etapa 2.3	30 dias	40%

Obs: As tarefas relativas às etapas estão descritas no item 3.6 deste Termo.

16- PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A presente contratação integra o Projeto 1 – “Institucionalização da Pesquisa de Satisfação de Magistrados, Servidores e Clientes Externos do TRT 3ª Região”, do planejamento estratégico do TRT-3ª Região.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2014.

Christiane Dominique Kunzi
Assessora de Implementação de Projetos Administrativos

II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ETAPAS DO SERVIÇO	PRAZO (em dias)	Porcentagem do valor total contratado por etapa	SUB-TOTAL (R\$)
ETAPA 1	05 dias	10%	
ETAPA 2.1	15 dias	10%	
ETAPA 2.2	50 dias	40%	
ETAPA 2.3	30 dias	40%	
VALOR TOTAL (R\$)			

Observações relativas à proposta

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo **valor TOTAL**, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais nos valores de cada etapa.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
17/2014**

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO
E A EMPRESA PARA
REALIZAÇÃO DE PESQUISA PARA
APURAÇÃO E ANÁLISE DO GRAU DE
SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS
EXTERNOS DA JUSTIÇA DO
TRABALHO DE MINAS GERAIS**

**O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/ GP 04/2014 de 02 de Janeiro de 2014, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 06 de Janeiro de 2014, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme o Pregão Eletrônico 17/2014, E-PAD 20.451/2014, regido pela Lei 10.520/02, pelo Decreto 5450/05 e pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços para realização de pesquisa com público externo não profissional (reclamantes, reclamados e testemunhas) e profissional (advogados e estagiários), nas dependências do CONTRATANTE, nesta Capital e Interior do Estado, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 17/2014, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Primeiro: A pesquisa buscará apurar e analisar o grau de satisfação dos usuários externos da Justiça do



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Trabalho no Estado de Minas Gerais, que procuram ou atuam na Justiça do Trabalho de Minas Gerais, em relação aos bens e serviços oferecidos, verificando o impacto sobre a imagem institucional.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA efetuará a coleta e apuração de dados e análise do grau de satisfação dos usuários externos da Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais, utilizando-se os modelos de formulário estruturado fornecidos pelo CONTRATANTE, englobando as seguintes iniciativas:

- a) avaliar a satisfação com os diversos serviços prestados, verificando-lhes o impacto sobre a imagem institucional;
- b) identificar causas de insatisfação;
- c) levantar sugestões de melhoria, visando à garantia de um bom atendimento;
- d) identificar pontos fortes e fracos dos serviços atuais;
- e) aferir o grau (percentual) de satisfação dos usuários externos com os serviços prestados pelo TRT3.

Parágrafo Terceiro: A pesquisa será realizada por amostragem com 1.100 (mil e cem) usuários externos da Justiça do Trabalho em Minas Gerais, nas dependências da Justiça do Trabalho de Minas Gerais em Belo Horizonte - MG, na Turma Recursal de Juiz de Fora e nas Varas do Trabalho, Foros Trabalhistas e Postos Avançados localizados no interior do estado, distribuídos por sub-regiões, conforme indicado no quadro abaixo, a saber:

BELO HORIZONTE	Sede (Av. Getúlio Vargas, 225, Funcionários), Anexo I (Av. Getúlio Vargas, 265, Funcionários) e Fórum Trabalhista de Belo Horizonte (Av. Augusto de Lima, 1.234, Barro Preto e Rua Mato Grosso, 468, Barro Preto).
REGIÃO METROPOLITANA	Betim, Contagem, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará e Santa Luzia
1ª SUB-REGIÃO	Barbacena, Cataguases, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Juiz de Fora, Muriaé, Ouro Preto, Ponte Nova, São João Del Rei e Ubá, Viçosa
2ª SUB-REGIÃO	Bom Despacho, Divinópolis, Formiga, Itaúna, Pará de Minas, Passos e São Sebastião do Paraíso
3ª SUB-REGIÃO	Araçuaí, Curvelo, Diamantina, Januária, Monte Azul, Montes Claros, Pirapora e Sete Lagoas
4ª SUB-REGIÃO	Aimorés, Almenara, Caratinga, Coronel Fabriciano, Governador Valadares, Guanhães, Itabira, João Monlevade, Manhuaçu, Nanuque e Teófilo Otoni
5ª SUB-REGIÃO	Alfenas, Caxambu, Guaxupé, Itajubá, Lavras, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, Três Corações e Varginha
6ª SUB-REGIÃO	Araguari, Araxá, Frutal, Ituiutaba, Iturama, Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio, Uberaba, Uberlândia e Unaí



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA
DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, na conformidade do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 17/2014, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços serão executados em Belo Horizonte e nas cidades-sede de Varas do Trabalho no Interior do Estado, além das unidades descentralizadas do CONTRATANTE, em 04 (quatro) etapas, compreendendo as atividades abaixo relacionadas:

- a) **Etapa 1 – Planejamento da pesquisa**, compreendendo a realização de reuniões coordenadas pela Diretoria-Geral do CONTRATANTE, conforme a necessidade, para apresentação à CONTRATADA do ambiente a ser pesquisado, das variáveis envolvidas e dos questionários estruturados, quando será elaborado o cronograma da pesquisa.
- b) **Etapa 2.1 – Comunicação interna**, compreendendo a divulgação das informações relativas à pesquisa no site do Contratante, www.trt3.jus.br, incluindo a publicação dos questionários que serão aplicados, e orientação dos usuários externos para que procurem a CONTRATADA diretamente, por telefone ou e-mail, visando sanar dúvidas.
- c) **Etapa 2.2 – Aplicação da pesquisa**, após autorização do CONTRATANTE, compreendendo 1.100 questionários diretos para o público externo (profissional e não profissional), sendo 400 na capital e 700 no interior do estado, observando-se o número de 100 entrevistas por Sub-Região.
- d) **Etapa 2.3 – Tabulação e análise dos dados**, com utilização de técnicas estatísticas descritivas adequadas (tabelas, medidas e gráficos) e de técnicas estatísticas pertinentes à correta apuração dos resultados e a sua interpretação, compreendendo a apresentação, em formato texto e em Power Point, dos dados compilados pela CONTRATADA para a Diretoria-Geral do CONTRATANTE e demais unidades designadas, autorização pela Diretoria-Geral do CONTRATANTE para elaboração do relatório final e realização de 4 apresentações do resultado final, em Power Point, em datas e com público a serem definidos pela Diretoria-Geral do CONTRATANTE.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Parágrafo Primeiro: O número de entrevistados por cidade sede de Vara do Trabalho será definido pelo CONTRATANTE, devendo o número total de questionários guardar proporção equânime entre o público profissional e não profissional. O resultado da pesquisa deverá indicar o grau de satisfação dos usuários externos com os serviços prestados pelo CONTRATANTE, observando os seguintes recortes: geral e específicos (relacionados aos blocos descritos nos questionários), por unidade, por sub-região, na capital e no interior.

Parágrafo Segundo: A realização de entrevistas com 1.100 usuários (público externo) da Justiça do Trabalho de Minas Gerais será realizada de forma pessoal, sendo vedada a entrega do formulário ao usuário, devendo a CONTRATADA deverá realizar as pesquisas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, devendo coincidir com o horário de agendamento das pautas de audiência, a fim de facilitar as entrevistas, ficando facultado ao CONTRATANTE acompanhar a coleta de dados in loco sem comunicação prévia à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: O relatório final, a ser elaborado pela CONTRATADA deverá conter:

- a) documento retratando o processo de planejamento e desenvolvimento do trabalho, constando os instrumentos de coleta definidos e o detalhamento da pesquisa;
- b) resultado da pesquisa, em 3 (três) vias encadernadas e com impressão colorida, bem como em meio magnético (CD);
- c) relatório contendo a análise dos resultados apurados na pesquisa, em 3 (três) vias encadernadas e com impressão colorida, bem como em meio magnético (CD);
- d) banco de dados e questionários aplicados, bem como todos os documentos relacionados à pesquisa.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se obriga a finalizar os serviços em até 100 (cem) dias corridos, contados da data de assinatura deste contrato, respeitados os prazos parciais constantes da tabela abaixo, a saber:

ETAPAS DO SERVIÇO	ENTREGA	PRAZO DE EXECUÇÃO
Etapa 1	Reuniões realizadas, cronograma elaborado e Relatório 1 entregue	05 dias
Etapa 2.1	Informações publicadas no site e Relatório 2 entregue	15 dias
Etapa 2.2	1.100 questionários respondidos Relatório 3 entregue	50 dias
Etapa 2.3	Apresentação dos dados compilados, 4 apresentações do resultado final, em Power Point, e Relatório final entregue	30 dias
PRAZO		100 dias



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

TOTAL	
-------	--

**CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:**

O recebimento provisório dos serviços relativos a cada etapa será feito pelo Fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da entrega ao CONTRATANTE do relatório parcial referente a cada etapa prevista na Cláusula Terceira.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo dos serviços ficará a cargo da Diretoria-Geral, e será feito por meio de comissão constituída de 3 (três) membros – Diretor-Geral, Assessor-Chefe da Diretoria-Geral e Assessor de Implementação de Projetos Administrativos, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação da execução nos termos contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da entrega do Relatório Final, previsto na Etapa 2.3.

Parágrafo Segundo: No caso de inadimplência da CONTRATADA referente à entrega dos serviços, em desacordo com as especificações ou com imperfeições e falhas, considerar-se-á o recebimento após a prestação total dos serviços tais como contratados.

**CLÁUSULA QUINTA
DOS PREÇOS:**

O preço para a prestação dos serviços objeto deste contrato é o constante da proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 17/2014, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive diárias, locomoção e hospedagem.

**CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO:**

O pagamento do preço contratado será feito em 04 (quatro) parcelas, conforme cronograma constante da tabela abaixo, devendo a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal ou Fatura em reais, referente aos serviços efetivamente prestados em cada etapa, que, após atestada pelo gestor ou pelo fiscal do contrato, será paga em até 10 (dez) dias úteis após ao ateste, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco, em, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ETAPAS	PRAZO	Porcentagem	VALOR DA ETAPA (em R\$)
Etapa 1	05 dias	10%	
Etapa 2.1	15 dias	10%	
Etapa 2.2	50 dias	40%	
Etapa 2.3	30 dias	40%	

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, pro rata die.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 075042-339039 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação existentes no ato de assinatura deste Termo. Se, no decorrer da vigência do contrato comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá designar um responsável pela equipe de trabalho, com formação em nível superior e experiência comprovada na realização de pesquisa de opinião e de satisfação e análise de dados, que orientará todas as fases da pesquisa, disponibilizando pessoal em número suficiente e conhecimento específico para a realização da pesquisa dentro do prazo de 50 (cinquenta) dias.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá declarar, no ato da assinatura do contrato, que toda a pesquisa será conduzida segundo padrões de qualidade e de códigos de ética, conferindo confidencialidade às informações obtidas pelo serviço.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se obriga a não utilizar os formulários, integral ou parcialmente, e a manter todas as informações colhidas sob sigilo, comprometendo-se a não repassá-las, inclusive sob a forma de dados estatísticos, estudos de casos e procedimentos assemelhados.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA se obriga ainda:

a) assumir incondicionalmente que nenhum vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, do CONTRATANTE poderá ser invocado quanto a eventual inadimplência, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não se transferindo ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento;

b) apurar danos, irregularidades e conflitos decorrentes da atuação dos profissionais, informando ao fiscalizador do contrato suas ações e resultados;

c) indicar formalmente, antes do início da vigência contratual, nome, telefone de contato e e-mail do profissional que atuará como preposto (art. 68 da Lei



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

8.666/93); para que se possa sanar prontamente quaisquer pendências decorrentes da presente contratação;

d) fornecer e manter atualizada a relação da equipe de profissionais destinada à prestação de serviços em tela, e informar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de cinco dias úteis, o cronograma de visitas;

e) exigir de seus profissionais, quando circularem nas dependências do CONTRATANTE, o uso de crachá de identificação com o nome do portador e identificação da empresa e o cumprimento das Normas Gerais de Segurança Institucional do CONTRATANTE;

f) manter escala de profissionais que permita a sua mobilidade, de forma a atender à demanda interna de serviços;

g) treinar os entrevistadores que irão integrar a equipe;

h) responsabilizar-se pelo comportamento dos seus profissionais e por quaisquer danos que estes venham porventura ocasionar à Contratante, ou a terceiros, durante a execução dos serviços, podendo a Contratante descontar o valor correspondente ao dano dos pagamentos devidos;

i) responsabilizar-se por qualquer acidente ocorrido com seus profissionais, seja por imprudência, negligência ou imperícia, dentro ou fora dos locais da prestação/execução dos serviços, no desempenho das atividades ou em conexão com os mesmos;

j) garantir a presença do responsável técnico ou substituto devidamente designado em todas as reuniões convocadas pelo CONTRATANTE;

k) arcar com todos os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente, com o cumprimento do serviço contratado;

l) substituir imediatamente os profissionais ausentes em decorrência de atrasos, faltas, férias ou licenças;

m) efetuar, de imediato, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, o afastamento de qualquer profissional, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

n) comunicar, por escrito, imediatamente, ao fiscalizador do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

o) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

p)remeter ao CONTRATANTE, mediante sua solicitação, os formulários preenchidos, bem como o banco de dados relativo à pesquisa, para serem checados;

q)substituir o serviço entregue e não aceito pelo CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes do refazimento do serviço impugnado;

r)elaborar Relatório sobre a prestação dos serviços, correspondente a cada etapa, a ser assinado também pelo fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, considerando cronograma dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO

CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

a)proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b)realizar campanha de esclarecimento junto ao público externo, incentivando a participação na pesquisa;

c) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;

d) exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

e) rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste contrato e notificar a CONTRATADA;

f) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA, desde que tenham sido atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Segundo: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 15/2014, neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas do pagamento devido pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Quinto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta Cláusula poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO:**



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Diretor-Geral do CONTRATANTE, cabendo a fiscalização do objeto deste contrato à Assessora de Implementação de Projetos Administrativos.

Parágrafo Primeiro: Todos os serviços serão fiscalizados por servidor do CONTRATANTE, que, conforme seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa contratada, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA RESCISÃO:**

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO



**JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

DA TERCEIRA REGIÃO
Ricardo Oliveira Marques
Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.
Em / /2014

Assessor Jurídico
Portaria GP 35/2014